



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Conectivo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Conectivo, nesta capital, autoriza o funcionamento do curso da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11814151-1	PARECER Nº 0029/2012	APROVADO EM: 25.01.2012

I – RELATÓRIO

Maria Solange da Costa, diretora do Colégio Conectivo, instituição sediada na Rua General Onofre, 445, Maraponga, CEP: 60.761-170, nesta capital, Censo nº 23243546, mediante o processo nº 11814151-1, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento do curso da educação infantil e o reconhecimento de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº: 0005//2012 da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento do Colégio Conectivo, à autorização do curso da educação infantil e à renovação de reconhecimento do curso do ensino fundamental, até 31.05.2012.

A referida instituição deverá apresentar via Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, o atestado de salubridade, até 31.03.2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE